

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR NA REGRA DE PEDÁGIO

PORTARIA Nº 062/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor na regra de pedágio à servidora **Aparecida Heleni de Freitas Souza.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-1339/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária de Professor na regra de pedágio** à servidora **Aparecida Heleni de Freitas Souza**, matrícula nº 11331, efetiva, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 15/03/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética de 100% das remunerações a partir de Julho/1994 de 11.718 (onze mil, setecentos e dezoito) dias, ou trinta e dois anos e trinta dias, acrescido de 100% do período de efetivo exercício de magistério faltante na data da Reforma Previdenciária Municipal, alcançando 100% do tempo exigido, com proventos no valor de R\$ 4.140,49 (quatro mil, cento e quarenta reais e quarenta e nove centavos), com base na Lei Complementar nº 0001/2022.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece da Art. 40, § 1º, III, §3º, § 5º da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o art. 6º, I, II, IV § 1º da Lei Complementar nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.



Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/GAB/PM/JP/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 062/IPREJI/2025	31/05/2025

ID: **1791288**

CRC: **32DB0C90**

Processo: **4-1339/2025**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **31/05/2025 09:52:44** Finalização: **31/05/2025 09:57:23**

Processo



Documento



MD5: **D0F8EB396FE6B6977B7A40CABC1EB17E**

SHA256: **3FE5FE6C84416E58303AE6702FFCCFB218033B38AAA0A1EC6704DFD659D5C4AD**

Súmula/Objeto:

Ato Concessor de Aposentadoria Voluntária de Professor na Regra de Transição de Pedágio da servidora Aparecida Heleni de Freitas Souza.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	31/05/2025 09:56:31
-------------------------------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

APOSENTADORIA CARGO DE PROFESSOR	31/05/2025 09:55:49
----------------------------------	---------------------

CIENTES

GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO	02/06/2025 08:52:33
------------------------------------	---------------------

GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO	02/06/2025 09:13:28
------------------------------------	---------------------

Gabriela Silveira Nogueira da Silva	02/06/2025 11:57:18
-------------------------------------	---------------------

Gabriela Silveira Nogueira da Silva	02/06/2025 12:30:47
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	02/06/2025 07:53:12
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1791288 e o CRC 32DB0C90.